

POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

MACHADO DE ALMEIDA ASSET MANAGEMENT LTDA.

Junho de 2016

Sumário

POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL..... 3

1.1. Objetivo 3

1.2. Princípios 3

1.3. Regras Gerais 3

1.4. Política de Gestão de Caixa..... 5

1.5. Disposições Gerais..... 5

1.6. Vigência e Atualização..... 5

ANEXOS

Anexo I - Termo de Compromisso

POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

1.1. Objetivo

Com fundamento no art. 16, IX, da Instrução CVM n.º 558/15, o objetivo da política de investimento pessoal é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores, em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores na Machado de Almeida Asset Management, os clientes da Machado de Almeida Asset Management e os mercados financeiros e de capitais em geral, bem como o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na Machado de Almeida Asset Management.

A política de investimento pessoal exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Machado de Almeida Asset Management e são complementares àquelas constantes nas demais políticas da Machado de Almeida Asset Management, nesse sentido, a infração de qualquer das normas internas da Machado de Almeida Asset Management aqui descritas, Leis e demais normas aplicáveis às suas atividades (cujas principais encontram-se transcritas no Anexo III do Código de Ética) será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

Ademais, a presente política também trata da política de compra e venda de valores mobiliários por parte da própria Machado de Almeida Asset Management, de forma a também estabelecer procedimentos e regras para evitar os conflitos entre a atividade desempenhada pela Machado de Almeida Asset Management, os clientes da Machado de Almeida Asset Management e os mercados financeiro e de capitais em geral.

1.2. Princípios

Todos os demais princípios que vigoram nas políticas da Machado de Almeida Asset Management também fazem parte da lógica por trás da necessidade de se evitar conflitos de interesse, e por conseguinte, dos procedimentos e regras acerca dos investimentos pessoais. Além destes, é dever da Machado de Almeida Asset Management e de seus Colaboradores:

- 1) colocar em primeiro lugar os interesses dos cotistas/clientes da Machado de Almeida Asset Management, sempre respeitando as normas e Leis definidas pelos órgãos reguladores;
- 2) respeitar as regras e disposições contidas nesta política, de forma que os investimentos realizados pelos Colaboradores, e pela própria Machado de Almeida Asset Management, evitem conflitos de interesse; e
- 3) não tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, seguindo padrão básico de conduta que todo o homem probo deve seguir.

1.3. Regras Gerais

São expressamente proibidos quaisquer investimentos pessoais feitos pelos Colaboradores e/ou seus respectivos cônjuges nos ativos abaixo descritos, salvo se previamente autorizado por escrito pelo Responsável pelo Compliance (os “Ativos Restritos”):

1) ações ou outros ativos emitidos por empresas Brasileiras não listadas, mas que façam parte das carteiras e/ou fundos de investimento administrados ou geridos pela Machado de Almeida Asset Management, ou que estejam sob análise para investimento por tais carteiras e fundos de investimento;

São permitidas operações, desde que supervisionadas pela Machado de Almeida Asset Management, com os “Ativos Acompanhados”, obedecendo as seguintes regras:

1) período de carência de 30 (trinta) dias entre a data de compra e de venda desses ativos, exceto no caso de Ofertas Públicas de Ações (IPO), em que será permitida a venda antes do prazo estipulado;

2) operações devem ser feitas através de corretoras previamente aprovadas pelo Responsável pelo Compliance; e

3) o colaborador deve apresentar o extrato das operações realizadas nas corretoras sempre que solicitado pela Machado de Almeida Asset Management.

São considerados “Ativos Acompanhados” os seguintes ativos:

1) ações de companhias abertas Brasileiras, valores mobiliários conversíveis em ações de tais companhias (i.e. debêntures conversíveis em ações), bem como papéis de emissão dessas companhias listados em bolsas de valores no exterior, como por exemplo *Depositary Receipts* – DRs; e

2) ações ou outros valores mobiliários listados em bolsas de valores no exterior, de emissão de companhias controladoras de companhias abertas Brasileiras, nos casos em que tais companhias abertas Brasileiras contribuam com participação relevante nos resultados e/ou lucros da companhia controladora no exterior, assim entendidas as contribuições que representem percentual igual ou superior a 30% dos resultados e/ou lucros da companhia controladora no exterior.

Em casos excepcionais como, por exemplo, situações de mercado adverso, os Colaboradores poderão solicitar autorização expressa ao Responsável pelo Compliance para que efetuem a venda de suas ações antes do prazo de 30 (trinta) dias após a compra. Neste caso, o Responsável pelo Compliance deverá decidir no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação para avaliação. As solicitações serão analisadas caso a caso de forma que a decisão só será aplicável ao caso específico submetido ao Responsável pelo Compliance e nunca em linhas gerais.

Estão autorizados investimentos nos demais ativos financeiros, inclusive ativos de renda fixa de quaisquer emissores públicos ou privados, bem como cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie geridos por terceiros ou pela Machado de Almeida Asset Management. No caso de investimentos em fundos de investimento geridos pela Machado de Almeida Asset Management, os Colaboradores deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas de tais fundos de investimento, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse, em relação aos demais cotistas quando da aquisição e resgate de cotas de tais fundos de investimento.

O Colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Machado de Almeida Asset Management e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar o Termo de Compromisso com a Política de Investimento Pessoal conforme o Anexo I à presente política, declarando os eventuais investimentos realizados previamente à assinatura em Ativos Restritos ou que de outra forma infrinjam ou possam infringir as normas aqui presentes, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

O Termo de Compromisso com a Política de Investimento Pessoal deverá ser atualizado e atestado novamente, em periodicidade anual, de forma a permitir a Machado de Almeida Asset Management um controle mínimo sobre os investimentos pessoais dos Colaboradores.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Investimento Pessoal devem ser imediatamente informadas ao Responsável pelo Compliance, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.

1.4. Política de Gestão de Caixa

De forma a evitar conflito de interesses, a Solana Gestora de Recursos não realiza investimentos em ativos de renda variável, muito menos de ativos dessa natureza que façam parte do portfólio dos fundos de investimento.

A gestão de caixa da própria Machado Almeida é feita de forma conservadora, sendo somente realizada através de aplicação em Fundos de Investimento DI com liquidez diária, ou em fundos de investimento geridos pela própria Machado Almeida, alinhando assim o interesse dos clientes com a atuação da gestora.

1.5. Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 14, V, da Instrução CVM n.º 558/15, o presente Código está disponível no endereço eletrônico da Machado de Almeida Asset Management: <http://www.maam-investment.com.br>

1.6. Vigência e Atualização

Este Código será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Qualquer alteração ao presente Código será amplamente divulgada a todos os colaboradores da Machado de Almeida Asset Management pelo Responsável pelo Compliance.

TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu,, portador da Cédula de Identidade RG n.º, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o n.º e/ou com Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º, série, declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente da existência da Política de Investimentos Pessoais da Machado de Almeida Asset Management, datado de __/__/__, que recebi, li e tenho em meu poder.
2. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com os mesmos, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho e as demais normas de comportamento estabelecidas pela Machado de Almeida Asset Management.
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos do documento mencionado acima, além de saber o conteúdo dos mesmos, de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a presente Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento,
4. Declaro que todos os investimentos por mim detidos estão listados na tabela abaixo e plenamente de acordo com a Política de Investimentos Pessoais, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da referida políticas. Comprometo-me ainda a informar, imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Compliance, qualquer modificação e/ou atualização da tabela abaixo.

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição	Conflito

5. Tenho ciência de que o não cumprimento desta política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
6. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho e nem de qualquer outra norma mencionada pela Machado de Almeida Asset Management, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

Belo Horizonte ____ de _____ de 20__.

[COLABORADOR]